ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2022 = DENOMINA-SE RUA ZENILDA DE MELLO CALVO NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

DENOMINA-SE DE "RUA ZENILDA DE MELLO CALVO" AS RUAS PROJETADAS "A" e "C" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições Constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de "RUA ZENILDA DE MELLO CALVO" as ruas projetadas "A" e "C" no Município de Duas Barras".

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da Rua, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras RJ, 15 de dezembro de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C0EA51EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/12/2022. Edição 3289
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/